



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Governo Municipal de Araripe – Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**EMENTA:** *CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos pertencentes aos quadros funcionais do município de Araripe, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento), acumulado num intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 à dezembro de 2016, de acordo com o índice preços ao consumidor amplo – IPCA

**Art. 2º** - Estão excluídos do reajuste que trata o caput do Art. 1º, os servidores efetivos do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias e Técnicos em Radiologia, cujos salários estão vinculados aos pisos nacionais, específicos e aqueles cuja remuneração foi regulamentada pelo reajuste do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 3º** - A Concessão da revisão de que trata a presente Lei é retroativa a primeiro de maio de 2017.

**Art. 4º** - O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, será implementado em folha de pagamento a partir da competência de janeiro de 2018.

**Parágrafo Único** – Os valores mensais devidos, a título de reajuste, relativos às competências de maio a dezembro de 2017, serão adimplidos, sucessivamente, nas competências de fevereiro, março e abril de 2018.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Governo Municipal de Araripe – Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

**GIOVANE GUEDES SILVESTRE**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Governo Municipal de Araripe – Gabinete do Prefeito